cm - 47

# PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
**Estado de São Paulo**

43

MENSAGEM Nº ~~032~~ - DE 08 DE AGOSTO DE 2019.

Encaminha Projeto de Lei que "Dispõe sobre afetação de parte de imóvel para abertura de viela conforme especifica e dá outras providências".

Senhor Presidente:

Sirvo-me da presente para encaminhar à apreciação desta ilustre edilidade o incluso Projeto de Lei que "Dispõe sobre afetação de parte de imóvel para abertura de viela conforme especifica e dá outras providências.

Referido projeto é importante para regularização do imóvel para abertura de viela para escoamento de águas pluviais.

Solicito regime de urgência na apreciação do presente projeto de lei.

Sendo o que se apresenta, aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência e Nobres Edis componentes desta Casa de Leis protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

JULIANO BRITO BERTOLINI
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
MILTON POLON
DD. Presidente à Câmara Municipal
N E S T A

CAMARA MUNICIPAL PRES: MILTON POLON 12/AGO/2019 10:01 00000575

cm - 47

# PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
**Estado de São Paulo**

PROJETO DE LEI Nº ~~032~~ 43 - DE 08 DE AGOSTO DE 2019.

Dispõe sobre afetação de parte de imóvel para abertura de viela conforme especifica e dá outras providências.

JULIANO BRITO BERTOLINI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI :

Art. 1° - Fica afetada para abertura de viela, parte de um imóvel (lote 09, quadra 03), objeto da matrícula nº 2.542, localizada na Rua México, Jardim das Nações, nesta cidade de Dracena, estado de São Paulo, descrita a seguir:

I – Parte de um imóvel, pertencente ao lote 09, da quadra 03, localizado na Rua México, Jardim das Nações, neste município e comarca de Dracena, Estado de São Paulo, com 63,75 metros quadrados, dentro das seguintes confrontações e medidas, de quem da Rua México olha para o imóvel: frente para a Rua México, por onde mede 2,50 metros; lado direito: confronta com o lote 10, por onde mede 25,50 metros; lado esquerdo: confronta com o seu remanescente, por onde mede 25,50 metros; fundo: confronta com terras de Guerino Cotarelli, Chácara 28, por onde mede 2,50 metros.

Art. 2° - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

JULIANO BRITO BERTOLINI
Prefeito Municipal